



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 13/2002 - Decreto Nº 23.287/2002

Processo nº 04026-00050500/2021-70

SIGGO Nº 045560

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com Sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, doravante denominada CONTRATADA, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71200-020/DF, telefone: (61) 3575-9600, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **03.495.108/0001-90**, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 714.270/SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº. **305.327.361-68**, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2022-SEAPE (78251264), com base no [DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023](#), que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93. Ofício Nº 1/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (130368447), Ofício Nº 4/2024 - FUNAP/DIREX (130545205), Justificativa por meio do Memorando Nº 119/2024 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GEOR (135941219).

2.2. O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 155.667,15 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)** para o valor mensal de **R\$ 161.129,19 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e nove e dezenove centavos)**, considerando o reajuste do valor da bolsa ressocialização dos níveis I, II e III, por força do reajuste do salário mínimo previsto no Decreto Nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023 (130370441), em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.933.550,28 (um milhão, novecentos e trinta e três mil**

quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme detalhado abaixo:

PLANILHA DE PROGRESSÃO DE CUSTOS DO CONTRATO REF. VARIAÇÃO DO SALARIO MINIMO - JAN 2024				
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.059,00	R\$ 1.270,80	R\$ 1.524,96
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte (18,60 x 22)	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Auxilio Alimentação (17,00 x 22)	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
VALOR MENSAL POR SENTENCIADO		R\$ 2.089,65	R\$ 2.301,45	R\$ 2.555,61

VALORES TOTAIS DO CONTRATO 01/2022 COM A PRESENTE E TERCEIRA REPACTUAÇÃO				
NÍVEL	QUANTIDADE DE COABORADORES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
NÍVEL I	59	R\$ 2.089,65	R\$ 123.289,35	R\$ 1.479.472,2
NÍVEL II	12	R\$ 2.301,45	R\$ 27.617,4	R\$ 331.408,8
NÍVEL III	4	R\$ 2.555,61	R\$ 10.222,44	R\$ 122.669,28
-	-	-	R\$ 161.129,19	R\$ 1.933.550,28

VALOR ATUAL DO	VALOR APÓS A TERCEIRA	DIFERENÇAS DO AUMENTO SOBRE A
-----------------------	------------------------------	--------------------------------------

	CONTRATO	REPACTUAÇÃO	BOLSA RESSOCIALIZAÇÃO
VALOR MENSAL	R\$ 155.667,15	R\$ 161.129,19	5.462,04
VALOR ANUAL	R\$ 1.868.005,80	R\$ 1.933.550,28	65.544,48

2.3. Os valores supracitados, em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), devem ser atendidos à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), sendo compatível com a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64.101

II – Programa de Trabalho: 06.422.6217.2426.0075

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV – Fonte: 100

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Por tratar-se de órgão integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal e sem fins lucrativos, fica dispensada a prestação de garantia para a execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva da FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/04/2024, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 29/05/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137998289)
verificador= **137998289** código CRC= **BED31C9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br